



EDITAL PROEP/PROAP 26/2024

DIVULGA RESULTADO E CONVOCA CANDIDATO PARA MATRÍCULA AO PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES DO 3.º SEMESTRE DO CURSO DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF DESTINADAS A TRASFERÊNCIA EXTERNA NO 2.º SEMESTRE DE 2024.

O Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão e o Pró-Reitor de Administração e Planejamento, observando as disposições legais previstas no artigo 16, V, do Regimento da Universidade São Francisco – USF e considerando os Editais PROEPE/PROAP 20 e 25/2024, baixam o seguinte

EDITAL

Art. 1.º Fica divulgado o resultado e convocado para matrícula o candidato relacionado abaixo, aprovado no processo seletivo de preenchimento de 1 vaga remanescente para o 3.º semestre, currículo 0022-B do curso de Medicina do Câmpus Bragança Paulista da Universidade São Francisco – USF.

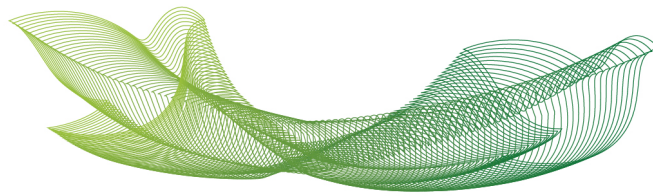
CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	SITUAÇÃO
1.º	Vitor Cardoso Chahoud	Convocado 1ª Chamada

Art. 2.º O candidato aprovado na seleção deverá efetuar a sua matrícula nos dias 30 e 31 de julho de 2024, eletronicamente, conforme cronograma do Edital PROEPE/PROAP 20/2024.

§ 1.º Sendo a matrícula o ato que cria vínculo do aluno com a USF e com o Curso de Medicina, será considerado matriculado o candidato convocado que realizou o pagamento do boleto da primeira parcela da semestralidade.

§ 2.º Após a matrícula, deverão ser entregues, via protocolo online, upload dos seguintes documentos digitalizados:

- I. Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição, obrigatórios a partir dos 18 anos;
- II. Prova de que está em dia com as obrigações militares, obrigatória para candidatos do sexo masculino a partir dos 18 anos;



- III. Histórico Escolar do Ensino Médio;
- IV. Certificado de Conclusão do Ensino Médio;
- V. Comprovante de endereço.

Art. 3.º Se o candidato convocado à Transferência Externa não realizar a matrícula nas datas previstas, perderá o direito a vaga, sendo convocado o próximo da lista de espera.

Art. 4.º Aos candidatos classificados que não efetuarem matrícula, não será concedido o direito a qualquer devolução de taxas.

Art. 5.º Casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Extensão e Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, ouvida a Comissão Avaliadora.

Art. 6.º Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 29 de julho de 2024.

Adriel de Moura Cabral
Pró-Reitor de Administração e Planejamento

Dilnei Giseli Lorenzi
Pró-Reitor de Ensino, Pesquisa e Extensão